



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3092-21/2024, DE 13 DE JULHO DE 2022.

### INSTITUI CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOROPI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que estabelece em seu artigo 6º que caberá ao Poder Executivo definir em regulamento os critérios para a implantação dos cursos de primeiros socorros,

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a Rede Municipal de Ensino, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, deverá ofertar anualmente cursos de primeiros socorros, com uma carga horária mínima de 08 horas, que destinar-se-á à capacitação dos professores, funcionários, estagiários e motoristas do transporte escolar.

§ 1º - A responsabilidade pela capacitação dos profissionais da Educação é de competência da municipalidade, podendo também envolver estabelecimentos educacionais do Sistema Estadual de Ensino, se estes demonstrarem interesse.

§ 2º - Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a afixar em local visível o comprovante de certificação e o nome das pessoas capacitadas.

§ 3º - Os servidores serão convocados para a capacitação obrigatória.

**Art. 2º** - Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais, estaduais ou privadas, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos municipais, e têm por objetivo capacitar os inscritos para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º - O conteúdo a ser ministrado nos cursos de capacitação de primeiros socorros básicos será conforme a legislação vigente, devendo o mesmo ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de Ensino.

§ 2º - Os estabelecimentos de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverão dispor de **kits** de primeiros socorro, para atendimento emergencial aos educandos.

**Art. 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio das demais secretarias municipais a fiscalização no cumprimento das disposições deste regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições deste decreto implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento;

II – aplicação das penalidades cabíveis aos servidores públicos municipais.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos de ensino estarão integrados à rede de atenção da região e encaminharão os casos de urgência e emergência para a unidade de saúde de referência, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - As despesas para a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Toropi, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

**LAURO SCHERER**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Lilian Verônica Wagner**  
Assessora Jurídica